



INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento de material escolar em geral de um lado como **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob o n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 23.345.528 – SSP-SP e do CPF n.º 118.142.808-47, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **contratada – ELIZANGELA TIBURCIO FERREIRA LOPES - ME**, pessoa jurídica com sede na Rua Alves Marques, n.º 129, Centro, Município de Areias, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ n.º 11.881.132/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 184.055.879.115, neste ato representado pela Sra. **ELIZANGELA TIBURCIO FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 47.558.849-6 e do CPF n.º 314.115.318-33, residente e domiciliada na Rua São João, n.º 32 – Bairro do Rocio, Município de Areias, Estado de São Paulo, CEP 12820-000, têm entre si justo e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 040/2017 na modalidade Convite n.º 017/2017, o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto, aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) botijões de gás (GLP) de 13 (treze) quilos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Administração com entrega parcelada de outubro a outubro de 2018.

CLÁUSULA 2.ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A cada 30 dias, com a efetiva entrega das mercadorias e a mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.- A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, condições e especificações ditadas pela contratante.

CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.- A **contratante** se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

CLÁUSULA 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1.- Pela rescisão deste contrato fica estipulada multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

CLÁUSULA 6.ª - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O Valor Total do contrato é de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**.

6.2.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310 - Material de Consumo

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.004 - Manutenção de Ações do Ensino Fundamental -
Educação Básica
29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220 - Material de Consumo

CLÁUSULA 7.ª DOS REAJUSTES.

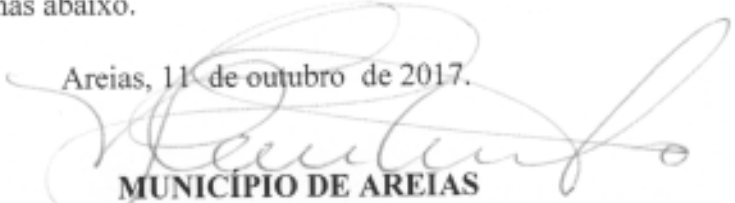
7.1.- Os preços ofertados somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal e/ou variação real de mercado, mediante comprovação e pedido por escrito.

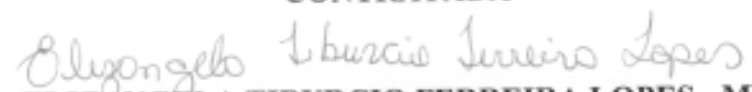
CLÁUSULA 8.ª - DO FORO

8.1.- Fica eleito o foro da comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 11 de outubro de 2017.


MUNICÍPIO DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
CONTRATADA


ELIZÂNGELA TIBÚRCIO FERREIRA LOPES - ME
ELIZÂNGELA TIBÚRCIO FERREIRA LOPES
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome -
CPF.-

Nome -
CPF.-